

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 108/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
058/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº 284/2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 142/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	01/07/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	4.000,0000	48.000,00
---	------------	--------	--	------------	-----------

Preço Total:				48.000,00
---------------------	--	--	--	-----------

Pato Branco/PR, 01 de Julho de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 108/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/07/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 48.000,00

Total Geral: R\$ 48.000,00



000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 108/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Lugar de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 48.000,00
			Total Entidade: R\$ 48.000,00
			Total Entidade: R\$ 48.000,00

Pato Branco / PR, 01 de Julho de 2021

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social:	<u>BM 55 Louveira Médica LTDA.</u>	
CNPJ:	<u>36 444 527/0001-30</u>	
Endereço:	<u>Rua DA BANDEIRA</u>	
Telefone:	<u>45 3268 8726</u>	Celular: <u>99 99184 7973</u>
E-mail:	<u>GABRIEL.MARGRAF@GMAIL.COM</u>	
CEP:	<u>85 812-270</u>	Cidade: <u>CASCATEL</u> Estado: _____
Inscrição Estadual:	<u>36444577/0001-30</u>	
Inscrição Municipal:	<u>36444527/0001-30</u>	
Banco:	<u>UNIPRIME</u>	
Ag:	<u>4201</u>	
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º	<u>43634-8</u>	
Profissional que executará os serviços:	<u>GABRIEL MARGRAF, RESERVA SALVO</u>	
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:	<u>MATHEUS TAKUHASHI</u> <u>31788 / 22900 / 24781</u>	

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição

030101007-2 CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS
50,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Atendimento aos pacientes dos municípios consorciados

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Um dia no mes, disponibilizando 40 consultas


Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local próprio

() CONIMS

() Ambos

Cascavel 01. Julho, 2001
(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de (ano).

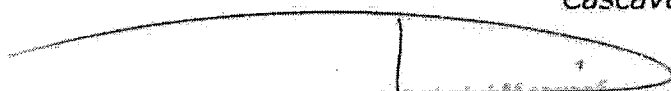

Dr. Gabriel Margraf
Cirurgião Geral
CRM: 31788 RQE: 22122

(Assinatura do representante legal)

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 01 de Julho de 2021.



Dr. Roberto Marçal
Cirurgião Geral
CRM: 31785 RQE: 22122

(Assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.444.577/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
NOME EMPRESARIAL BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA BANDEIRA	NÚMERO 757	COMPLEMENTO APT 403
CEP 85.812-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL.MARGRAF@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9784-7473
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2021** às **17:34:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CENTRO AVANÇADO FÍGADO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000010
19

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores (a):

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 31.788, nascido na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, em data de 15 de junho de 1988, portador do CPF/MF nº. 061.277.049-44 e Cédula de Identidade RG nº. 8.779.412-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº. 1912, Centro, CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

LUIS CÉSAR BREDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM/PR nº. 17.348, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 29 de abril de 1975, portador do CPF/MF nº. 018.789.789-18 e Cédula de Identidade RG nº. 4.127.921-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 15.767, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 12 de maio de 1982, portador do CPF/MF nº. 036.118.719-07 e Cédula de Identidade RG nº. 7.029.832-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº. 2157, Apto. 1505, Centro, CEP 85.810-041, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ANTONINHO PEREIRA, brasileiro, separado, enfermeiro inscrito no COREN/PR nº. 178.283, nascido na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em data de 08 de junho de 1965, portador do CPF/MF nº. 524.862.499-15 e Cédula de Identidade RG nº. 3.955.900-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras nº. 1567, Santa Cruz, CEP 85.806-053, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, enfermeira inscrita no COREN/PR nº. 580.479, nascida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 28 de março de 1971, portadora do CPF/MF nº. 800.895.009-97 e Cédula de Identidade RG nº. 5.648.809-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Franca nº. 446, Cascavel Velho, CEP 85.818-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CENTRO AVANÇADO FÍGADO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço da sociedade está localizado na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1 / 6

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:14 SOB Nº 41209289949.
PROTOCOLO: 200533010 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000844640. NIRE: 41209289949.
CENTRO AVANÇADO FÍGADO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de prestação de serviços médicos ambulatorial, consultas e realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Parágrafo Primeiro: O sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF** com 900 (novecentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$900,00 (novecentos reais), equivalentes a 45,00% (quarenta e cinco por cento), capital integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo: O sócio **LUIS CÉSAR BREDT** com 900 (novecentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$900,00 (novecentos reais), equivalentes a 45,00% (quarenta e cinco por cento), capital integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Terceiro: O sócio **NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR** com 140 (cento e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$140,00 (cento e quarenta reais), equivalentes a 7,00% (sete por cento), capital integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Quarto: O sócio **ANTONINHO PEREIRA** com 40 (quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$40,00 (quarenta reais), equivalentes a 2,00% (dois por cento), capital integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Quinto: A sócia **DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS** com 20 (vinte) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$20,00 (vinte reais), equivalentes a 1,00% (um por cento), capital integralizado, em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
GABRIEL BONOMETTI MARGRAF	900	900,00	45,00
LUIS CÉSAR BREDT	900	900,00	45,00
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR	140	140,00	7,00
ANTONINHO PEREIRA	40	40,00	2,00
DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS	20	20,00	1,00
TOTAIS	2.000	2.000,00	100,00

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2 / 6

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:14 SOB Nº 41209289949.
 PROTOCOLO: 200533010 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000844640. NIRE: 41209289949.
 CENTRO AVANÇADO FÍGADO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é administrada por um sócio administrador, ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo do sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, dispensado de prestar caução, podendo-a substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fica nomeada como responsável técnica desta sociedade o sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador PRÓ-LABORE, quantia mensal, levada à conta de despesa gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró-labore será fixado pelos sócios em reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital, ficando admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social da sociedade, e, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e os sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que este ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação dos sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceito pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em balanço especial, levantado no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas.



CONTRATO SOCIAL

Cascavel/PR, 28 de janeiro de 2020.

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF
Sócio Administrador

ST. CARTORIO BUENO

LUIS CESAR BREDT
Sócio Quotista

2º TABELIONATO DE NOTAS

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR
Sócio Quotista

4º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONINHO PEREIRA
Sócio Quotista

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS
Sócia Quotista

1º TABELIONATO DE NOTAS

KARINE VANIN
RG nº. 7.636.863-5 SESP/PR
OAB PR nº. 43307
Advogada

Testemunhas:

MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 813.139.429-87
MICHEL APARECIDO LIMA
RG nº. 6.407.229-3 SESP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34

Selo c5Zky.ZWjyq.Ivq2E, Controle: eMH2y.Q42HT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial.

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:95.892-000 E-mail:
cantoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de GABRIEL BONOMETI MARGRAF. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 29 de janeiro de 2020 - 11:08:02h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Par-Backer-Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes- Esc. Jurdada () Denise Rosa- Esc. Jurdada ()

000015g
2º Ofício de Registro Civil
2º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo tXt8U.DcuYM.IvcXZ-96H-
YZ.WXkaD

Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO a dou fé a firma
de ANTONINHO PEREIRA, pela
forma VERDADEIRA, Casca-
vel-PR, 04/02/2020
09:33:24h.

Em testemunho da Verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrivente (64816A)



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
Rua Paraná, 1481 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 95.892-000
Fone: (45) 3268-1200 - Fax: (45) 3268-1200 - E-mail: cantoriodeprotestosh@hotmail.com

Selo Nº Cbs4N.tUppK.IvvpR, Controle: 2019.Q.ZYmlo Valide
em <http://funarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA, a
assinatura de **DILCEIA FERREIRA DE FREITAS (143084)**
Cascavel-PR, 05 de fevereiro de 2020 - 0119*09:38:21*

Em Testº da Verdade
Marcelo de Moura Milon
Escrivente Substituto



3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP: 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.676.448/0001-89

Selo Digital Nº tZuY.8HEP2.Ivo9D, Controle: 6THHT.4IMH9
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **LUIS CESAR BREDI**, *00711752863*, Dou fé.
Cascavel-Paraná, 11 de fevereiro de 2020 - 16:14:43h
Em Testº da Verdade
Fernanda Lópa Ferreira de Moraes - Escrivente

Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP: 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.676.448/0001-89

Selo Digital Nº Lc2N8.WHyd.IvtX3, Controle: 8THDL.6788h.
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR**, *0075795249*, Dou fé.
Cascavel-Paraná, 12 de fevereiro de 2020 - 14:12:20h
Em Testº da Verdade
Fernanda Lópa Ferreira de Moraes - Escrivente

CENTRO AVANÇADO FÍGADO LTDA.

000017
cg

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 36.444.577/0001-30

NIRE 41209289949 de 20/02/2020

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores (a):

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 31.788, nascido na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, em data de 15 de junho de 1988, portador do CPF/MF nº. 061.277.049-44 e Cédula de Identidade RG nº. 8.779.412-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº. 1912, Centro, CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

LUIS CÉSAR BREDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM/PR nº. 17.348, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 29 de abril de 1975, portador do CPF/MF nº. 018.789.789-18 e Cédula de Identidade RG nº. 4.127.921-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 15.767, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 12 de maio de 1982, portador do CPF/MF nº. 036.118.719-07 e Cédula de Identidade RG nº. 7.029.832-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº. 2157, Apto. 1505, Centro, CEP 85.810-041, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ANTONINHO PEREIRA, brasileiro, separado, enfermeiro inscrito no COREN/PR nº. 178.283, nascido na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em data de 08 de junho de 1965, portador do CPF/MF nº. 524.862.499-15 e Cédula de Identidade RG nº. 3.955.900-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras nº. 1567, Santa Cruz, CEP 85.806-053, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, enfermeira inscrita no COREN/PR nº. 580.479, nascida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 28 de março de 1971, portadora do CPF/MF nº. 800.895.009-97 e Cédula de Identidade RG nº. 5.648.809-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Franca nº. 446, Cascavel Velho, CEP 85.818-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresarial, que gira sob a denominação comercial de **CENTRO AVANÇADO FÍGADO LTDA**, com sede na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 36.444.577/0001-30, com seu Contrato Social devidamente registrada na JUCEPAR sob **NIRE** sob nº 41209289949 em sessão de 20 de fevereiro de 2020, resolvem por este instrumento particular, proceder a Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social, que se regerá por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade altera a denominação social para **MARGRAF E BREDT E CIA LTDA**.


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 36.444.577/0001-30
NIRE 41209289949 de 20/02/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as cláusulas e condições contidas nos documentos anteriores que não venham a colidir com o presente instrumento.

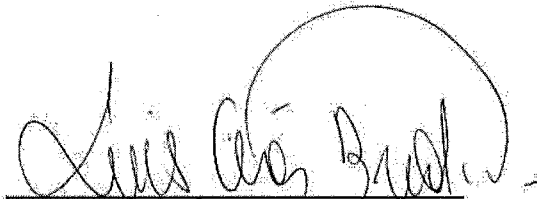
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas.


Cascavel/PR, 27 de Julho de 2020.



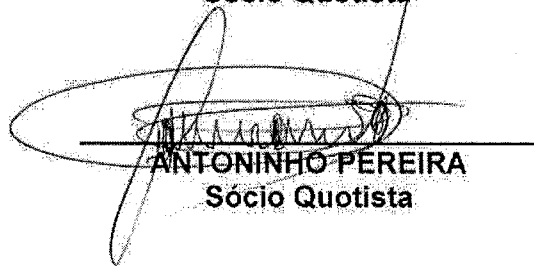
GABRIEL BONOMETTI MARGRAF
Sócio Administrador



LUIS CÉSAR BREDT
Sócio Quotista



NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR
Sócio Quotista



ANTONINHO PEREIRA
Sócio Quotista



DILCEIA FERREIRA DE FREITAS
Sócia Quotista

Testemunhas:



MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 813.139.429-87



MICHEL APARECIDO LIMA
RG nº. 6.407.229-3 SESP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2 / 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 15:24 SOB Nº 20203902793.
PROTOCOLO: 203902793 DE 07/08/2020 15:10.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003552942. NIRE: 41209289949.
MARGRAF E BREDT E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MARGRAF E BREDT E CIA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 36.444.577/0001-30
NIRE 41209289949 de 20/02/2020

000019
eg

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores (a):

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 31.788, nascido na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, em data de 15 de junho de 1988, portador do CPF/MF nº. 061.277.049-44 e Cédula de Identidade RG nº. 8.779.412-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº. 1912, Centro, CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

LUIS CÉSAR BREDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM/PR nº. 17.348, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 29 de abril de 1975, portador do CPF/MF nº. 018.789.789-18 e Cédula de Identidade RG nº. 4.127.921-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 15.767, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 12 de maio de 1982, portador do CPF/MF nº. 036.118.719-07 e Cédula de Identidade RG nº. 7.029.832-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº. 2157, Apto. 1505, Centro, CEP 85.810-041, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ANTONINHO PEREIRA, brasileiro, separado, enfermeiro inscrito no COREN/PR nº. 178.283, nascido na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em data de 08 de junho de 1965, portador do CPF/MF nº. 524.862.499-15 e Cédula de Identidade RG nº. 3.955.900-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras nº. 1567, Santa Cruz, CEP 85.806-053, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, enfermeira inscrita no COREN/PR nº. 580.479, nascida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 28 de março de 1971, portadora do CPF/MF nº. 800.895.009-97 e Cédula de Identidade RG nº. 5.648.809-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Franca nº. 446, Cascavel Velho, CEP 85.818-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresarial, que gira sob a denominação comercial de **MARGRAF E BREDT E CIA LTDA**, com sede na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 36.444.577/0001-30, com seu Contrato Social devidamente registrada na JUCEPAR sob **NIRE** sob nº 41209289949 em sessão de 20 de fevereiro de 2020 e Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social, registrado sob nº 20203902793 em sessão de 11 de agosto de 2020, resolvem por este instrumento particular, proceder a Segunda Alteração e Consolidação de Contrato Social, que se regerá por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas cláusulas e condições seguintes:

MARGRAF E BREDT E CIA LTDA.**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 36.444.577/0001-30

NIRE 41209289949 de 20/02/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade altera a denominação social para **BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
GABRIEL BONOMETTI MARGRAF	900	900,00	45,00
LUIS CÉSAR BREDT	900	900,00	45,00
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR	140	140,00	7,00
ANTONINHO PEREIRA	40	40,00	2,00
DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS	20	20,00	1,00
TOTAIS	2.000	2.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **ANTONINHO PEREIRA**, que possui na sociedade 40 (quarenta) cotas, cede e transfere à título de venda ao sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, o total de 20 (vinte) cotas de sua participação, recebendo por elas o valor certo e ajustado de R\$ 20,00 (vinte reais), dando por elas a mais plena, geral rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou receber a qualquer título, neste ato ou futuramente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: A **SOCIEDADE** e os sócios (as) **LUIS CESAR BREDT, NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR E DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS**, abrem mão do direito de preferência na compra das quotas sociais que o vendedor sócio **ANTONINHO PEREIRA** está vendendo para o comprador sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, ficando autorizados a efetivar o presente negócio, sem que possam futuramente reivindicar o direito de preferência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS CESAR BREDT**, cedendo e transferindo sua participação, no total de 900 (novecentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real), aos sócios remanescentes **NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR**, e **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, da seguinte forma:

- Cede e transfere ao sócio remanescente **NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR**, à título de venda, o total de 840 (oitocentas e quarenta) cotas de R\$ 1,00 (hum real), recebendo por elas o valor certo e ajustado de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), dando por elas a mais plena, geral rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou receber a qualquer título, neste ato ou futuramente.
- Cede e transfere ao sócio remanescente **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, à título de venda, o total de 60 (sessenta) cotas de R\$ 1,00 (hum real), recebendo por elas o valor certo e ajustado de R\$ 60,00 (sessenta reais), dando por elas a mais plena, geral rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou receber a qualquer título, neste ato ou

MARGRAF E BREDT E CIA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 36.444.577/0001-30
NIRE 41209289949 de 20/02/2020

futuramente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: A SOCIEDADE e os sócios (as) **ANTONINHO PEREIRA** e **DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS**, abrem mão do direito de preferência na compra das quotas sociais que o vendedor sócio **LUIS CESAR BREDT**, está vendendo para os compradores sócios **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF** e **NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR**, ficando autorizados a efetivar o presente negócio, sem que possam futuramente reivindicar o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL APÓS AS ALTERAÇÕES: Após as alterações, o capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
GABRIEL BONOMETTI MARGRAF	980	980,00	49,00
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR	980	980,00	49,00
ANTONINHO PEREIRA	20	20,00	1,00
DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS	20	20,00	1,00
TOTAIS	2.000	2.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 36.444.577/0001-30
NIRE 41209289949 de 20/02/2020

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 31.788, nascido na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, em data de 15 de junho de 1988, portador do CPF/MF nº. 061.277.049-44 e Cédula de Identidade RG nº. 8.779.412-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº. 1912, Centro, CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR nº. 15.767, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 12 de maio de 1982, portador do CPF/MF nº. 036.118.719-07 e Cédula de Identidade RG nº. 7.029.832-5 SESP/PR,

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 36.444.577/0001-30
NIRE 41209289949 de 20/02/2020

residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº. 2157, Apto. 1505, Centro, CEP 85.810-041, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ANTONINHO PEREIRA, brasileiro, separado, enfermeiro inscrito no COREN/PR nº. 178.283, nascido na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em data de 08 de junho de 1965, portador do CPF/MF nº. 524.862.499-15 e Cédula de Identidade RG nº. 3.955.900-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras nº. 1567, Santa Cruz, CEP 85.806-053, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, enfermeira inscrita no COREN/PR nº. 580.479, nascida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 28 de março de 1971, portadora do CPF/MF nº. 800.895.009-97 e Cédula de Identidade RG nº. 5.648.809-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Franca nº. 446, Cascavel Velho, CEP 85.818-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. 48

Únicos sócios componentes desta sociedade empresarial, que gira sob a denominação comercial de **MARGRAF E BREDT E CIA LTDA**, com sede na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 36.444.577/0001-30, com seu Contrato Social devidamente registrada na JUCEPAR sob **NIRE** sob nº 41209289949 em sessão de 20 de fevereiro de 2020 e Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social, registrado sob nº 20203902793 em sessão de 11 de agosto de 2020, resolvem por este instrumento particular, proceder a Consolidação de Contrato Social, que se regerá por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço da sociedade está localizado na Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de prestação de serviços médicos ambulatorial, consultas e realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro, em 20 de fevereiro de 2020.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 36.444.577/0001-30
NIRE 41209289949 de 20/02/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
GABRIEL BONOMETTI MARGRAF	980	980,00	49,00
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR	980	980,00	49,00
ANTONINHO PEREIRA	20	20,00	1,00
DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS	20	20,00	1,00
TOTAIS	2.000	2.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é administrada por um sócio administrador, ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo do sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, dispensado de prestar caução, podendo-a substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fica nomeado como responsável técnico desta sociedade o sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador PRÓ-LABORE, quantia mensal, levada à conta de despesa gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró-labore será fixado pelos sócios em reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 36.444.577/0001-30

NIRE 41209289949 de 20/02/2020

societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital, ficando admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social da sociedade, e, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e os sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que este ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação dos sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro

MARGRAF E BREDT E CIA LTDA.

000025

cg

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 36.444.577/0001-30
NIRE 41209289949 de 20/02/2020

devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceito pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em balanço especial, levantado no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

MARGRAF E BREDT E CIA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 36.444.577/0001-30

NIRE 41209289949 de 20/02/2020

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas

1ª CARTÓRIO
BUELOS

Cascavel/PR, 11 de Janeiro de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF
Sócio Administrador

LUIS CÉSAR BREDT
Sócio Quotista

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR
Sócio Quotista

ANTONINHO PEREIRA
Sócio Quotista

1º TABELIONATO DE NOTAS

DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS
Sócia Quotista

Testemunhas:

MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 813.139.429-87

MICHEL APARECIDO LIMA
RG nº. 6.407.229-3 SESP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34

000027
leg

Selo 1813384SVAA000000158121Y

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)32288-1200, CEP: 85.892-000. E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de GABRIEL BONOMETTI MARGRAF. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 13 de janeiro de 2021 - 11:00:26h. Emol: R\$4,72(VRC 21,73).

Funrejus R\$1,18, Selo R\$0,90, FUNDEP R\$0,24, ISSQN R\$0,14 Total: R\$7,18

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () / Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes- Esc. Jurtada () / Denise Rosa- Esc. Jurtada ()



2º Serviço de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas

ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0182274SVAA00000009134212.
Valide esse selo em: <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA assinaturas de NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR e ANTONINHO PEREIRA. *0109* 87085E*
Dou fé

Cascavel, 14 de janeiro de 2021 - 09:10:15h
Em Test* da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente
Emol.: R\$9,44(VRC 21,73), Funrejus: R\$2,36, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,48, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$14,32

Machado

Selo Nº 0182254SVAA0000001316121D - Valide em [funarpen.com.br](http://horus.funarpen.com.br)

Reconheço por SEMELHANÇA assinatura de DICEIA FERREIRA DE FREITAS (143084) - Cascavel-PR, 14 de janeiro de 2021 *0120*13:58h

Em Test* da Verdade
Graciele Massineiro de Souza - Escrevente

CASCVEL-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
Fone: (45) 2101-7853
de Cascavel-PR

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Neves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
FAX: 78.876.448/0001-56

Selo Digital Nº 0182314CVAA0000001441217
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a firma de LUIS CESAR BREDT *0078* 54265D. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 08 de fevereiro de 2021 - 12:58:21h
Em Test* da Verdade
Bruna de Oliveira - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

MICHEL APARECIDO LIMA
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CPF nº. 813.139.428-87

MARCIO APARECIDO FILIUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CPF nº. 813.139.428-87



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHEL APARECIDO LIMA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057064/O-3, inscrito no CPF n° 94097984934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94097984934	057064/O-3	MICHEL APARECIDO LIMA

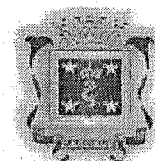


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 13:46 SOB N° 20210175770.
PROTOCOLO: 210175770 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100895920. CNPJ DA SEDE: 36444577000130.
NIRE: 41209289949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1863/2020

VENCIMENTO: 03 / 09 / 2021

Razão Social: UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
Nome Fantasia: UOPECCAN
CNPJ: 81.270.548/0001-53
Endereço: Itaquatiras, 769 - Santo Onofre - Cascavel/PR - 85806-300

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8640-2/04 - Serviços de tomografia
- 8640-2/11 - Serviços de radioterapia
- 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia
- 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia
- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 8630-5/04 - Atividade odontológica
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

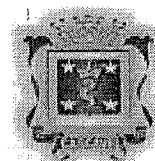
OBSERVAÇÃO: RESPONSÁVEL TÉCNICO: Emerson Wander Silva Soares - CRM/PR Nº 16235 Licença Sanitária emitida em caráter excepcional, conforme Resolução SESA nº 338, de 20/05/2020 e Resolução SESA nº 743/2020, de 25/05/2020.

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

000030
eg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LOCAL E DATA: Cascavel, 03 de Setembro de 2020

THIAGO STEFANELLO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: DDF7DD9DEE6193585BEEF6496396D019

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Autenticação
Verso e Anverso

Tabellionato de Notas
Dulce D'Agostini Bueno
Tabella
Santa Helena - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.779.412-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2005

NAME GABRIEL BONOMETTI MARGRAF

FILIAÇÃO ROBERTO MARGRAF
CARMEN SILVIA BONOMETTI MARGRAF

NATURALIDADE SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO 15/06/1988

DOC ORDEM COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C. RASC 14064, L1YR0=12A, FOLHA=144

CITY ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/04/03

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Atestação de Cópia
FPR83667

CARTÓRIO BUENO
AUTENTICAÇÃO

Certifica que a presente fotocópia é copia fiel do original, com o qual confere. Dou Fé.

29 JAN. 2020

Dulce D'Agostini Bueno - Tabella
Paul Becker Bueno - Tab. Suart
Dorise Rosa Esc. Inamantada
Bruna M. Veitich Lunke - Esc. Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTÃO DE IDENTIDADE

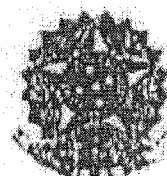
ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

061.277.049-44

Nome

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF

Nascimento

15/06/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE

2579.9C40.EE00.B52D

A autenticidade desta comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

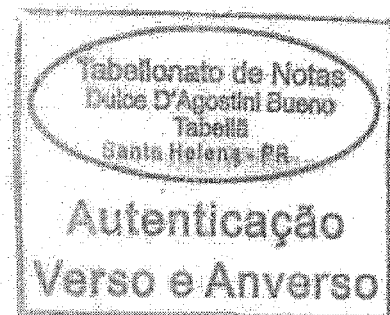
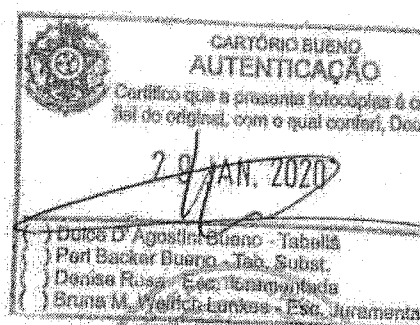
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

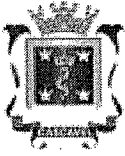
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 18:46:56 do dia 22/07/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



Imprimir



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000033
29

CADASTRO Nº 630017803

RAZÃO SOCIAL: MARGRAF E BREDT E CIA LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 36.444.577/0001-30	PROTOCOLO: 53337/2020	FONE: (045) 21047000	
ENDEREÇO: RUA DA BANDEIRA, 757 APTO 403 - CENTRO			
QUADRA: 0080	LOTE:001U	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 101245500
ATIVIDADE PERMITIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL, CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.			
OBSERVAÇÕES: LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA, FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPÓSITO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, DEVE OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA. IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA-SUBZONA DE PROTEÇÃO-ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012 E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.			
COMPLEMENTO RESTRIÇÕES:			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/03/2020		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0000.0/09.51	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: MARCIO APARECIDO FILUS	CRC: PR-037322/O-2
----------------------------------	--------------------

Nº de Empregados: 01	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Indústria: 0,00		
Data Emissão: 22/06/2021	IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.	
Emitido através do portal do cidadão por: MARCIO APARECIDO FILUS Código de autenticidade: WIS031202-7568-SBJVJNVBFXRSZ-7		

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209289949	CNPJ 36.444.577/0001-30	
NOME EMPRESARIAL MARGRAF E BREDT E CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 20/02/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.48.3F.7C.2E.68.B2.37.2E.2E.85.BE.63.BD.BE.D4.D8.E8.01.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	06127704944	GABRIEL BONOMETTI MARGRAF:06127704944	531123153342940372 8	21/08/2020 a 21/08/2021	Sim
contador	94097984934	MICHEL APARECIDO LIMA:94097984934	602595185433018288 1	04/09/2020 a 04/09/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.48.3F.7C.2E.68.B2.37.2E.2E.85.BE.
63.BD.BE.D4.D8.E8.01.A8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/06/2021 às 13:49:19

AD.E7.4A.31.53.40.EA.EE
75.5D.CF.C4.20.61.6E.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000035


Entidade: MARGRAF E BREDT E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 20/02/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.444.577/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARGRAF E BREDT E CIA LTDA
NIRE	41209289949
CNPJ	36.444.577/0001-30
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2541

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARGRAF E BREDT E CIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2541
Data de inicio	20/02/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.48.3F.7C.2E.68.B2.37.2E.2E.85.BE.63.BD.BE.D4.D8.E8.01.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



BALANÇO F TRIMONIAL

Entidade: MARGRAF E BREDT E CIA LTDA
Período da Escrituração: 20/02/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.444.577/0001-30
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 30.349,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 29.793,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 29.793,81
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 9.094,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 20.698,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 555,54
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 555,54
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 555,54
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 30.349,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 15.977,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 15.977,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.977,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 14.372,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO		R\$ 0,00	R\$ 12.372,15
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.372,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.48.3F.7C.2E.68.B2.37.2E.2E.85.BE.63.BD.BE.D4.D8.E8.01.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

000036
R

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARGRAF E BREDT E CIA LTDA CNPJ: 36.444.577/0001-30
 Período da Escrituração: 20/02/2020 a 31/12/2020
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 634.651,17
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 634.651,17
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (92.155,50)
SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (92.155,50)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 542.495,67
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 542.495,67
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (5.414,53)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (114,53)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.300,00)
Resultado Antes do Resultado Líquido Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ 537.081,14
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (366,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (366,93)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 6,52
JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ 6,52
Resultado Líquido das Operações Continuadas		R\$ (0,00)	R\$ 536.720,73
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (0,00)	R\$ 536.720,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 536.720,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.48.3F.2E.68.B2.37.2E.2E.85.BE.63.BD.BE.D4.D8.E8.01.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000037
cg

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **MARGRAF E BREDT E CIA LTDA** CNP **36.444.577/0001-30** Número de Ordem do Livro: **1**
 Período da Escrituração: **20/02/2020 a 31/12/2020**
 Período Selecionado: **20 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			RESULTADO EXERCÍCIO EM CURSO (R\$)	Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 20.02.2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital	2.000,00				2.000,00
Lucro líquido do período			536.720,73	(-)536.720,73	0,00
Distribuição de lucros			(-)524.348,58		(-)524.348,58
Resultado do Exercício				536.720,73	536.720,73
Saldo Final em 31.12.2020	2.000,00	0,00	12.372,15	0,00	14.372,15
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.48.3F.7C.2E.68.B2.37.2E.2E.85.BE.63.BD.BE.D4.D8.E8.01.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000038
B

DADOS DAS ASSINATURAS

0000394


Entidade: MARGRAF E BREDT E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 20/02/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.444.577/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Empresário
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	061.277.049-44
N° de Série do Certificado	5311231533429403728
Nome do Signatário	GABRIEL BONOMETTI MARGRAF:06127704944
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB
Validade	21/08/2020 a 21/08/2021
Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	940.979.849-34
N° de Série do Certificado	6025951854330182881
Nome do Signatário	MICHEL APARECIDO LIMA:94097984934
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	04/09/2020 a 04/09/2021

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONTEXTO OPERACIONAL

BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 36.444.577/0001-30, constituída em 20/02/2020 registrada na Junta Comercial sob nº 41209289949.

A empresa é optante pela tributação Lucro Presumido no regime de competência de acordo com o Decreto 9.580/18 que Regulamenta o Imposto de Renda e demais legislações aplicáveis ao regime de tributação e às suas atividades. Apura PIS e COFINS pelo regime de competência, conforme Instrução Normativa 1.911/2019.

Seu ramo de atividades compreende: exploração no ramo de prestação de serviços médicos ambulatorial, consultas e realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Com sede no município de Cascavel, Paraná, Rua da Bandeira nº. 757, Apto. 403, Centro, CEP 85.812-270.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

As demonstrações não estão de modo comparativo já que a empresa teve início de sua atividade dentro do período demonstrado.

Como a empresa possui Patrimônio Líquido inferior a dois milhões fica dispensada da Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), de acordo com o que determina a Lei 11.638/2007.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto à documentação e procedimentos e em acordo com o contrato de prestação de serviço firmado entre as partes. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$), que é a moeda funcional da empresa.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara de forma explícita e sem ressalvas que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade o modelo da ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC 1.418/2012. Para transações ou eventos materiais que não foram cobertos por esta interpretação, a entidade utilizou como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 – Escrituração Contábil (Resolução CFC 1.418/2012) e na NBC-TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (Resolução CFC 1.255/2009).

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas, assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Como a empresa auferiu receita bruta no ano anterior inferior aos limites definidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no. 123/06 (atualmente considerados como R\$ 4.800.000,00) encontra-se suscetível a aplicação da ITG 1000.

Utilizou-se a receita bruta do ano para parâmetros acima exposto, pois a empresa teve suas atividades iniciadas neste mesmo período.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei n. 10.406/2002, demais legislações aplicáveis, pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC-TG 1000 seguindo modelo da ITG 1000 e ITG 2000.

000041
reg

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou d) o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

Caixa R\$ 9.094,90;

Bancos conta movimento R\$ 20.698,91.

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Investimentos: a empresa mantém investimento a longo prazo nas seguintes instituições:

Outras participações societárias: R\$ 555,54.

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou d) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Obrigações Tributárias: R\$ 15.977,20.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Não houve itens classificados neste grupo de acordo com a avaliação da administração que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital social: está representado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas conforme última alteração contratual registrada sob nº 20203902793 em 11/08/2021.

A participação societária está dividida entre os sócios conforme tabela a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
GABRIEL BONOMETTI MARGRAF	900	900,00	45,00
LUIS CÉSAR BREDT	900	900,00	45,00
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR	140	14,00	7,00
ANTONINHO PEREIRA	40	40,00	2,00
DILCÉIA FERREIRA DE FREITAS	20	20,00	1,00
TOTAIS	2.000	2.000,00	100,00

A administração da sociedade ficou a cargo do sócio **GABRIEL BONOMETTI MARGRAF**, conforme determinado em última alteração contratual.

Resultados Acumulados:

A empresa apresenta o seguinte saldo:

000042
eg

Resultado do Exercício - Lucro	536.720,73
Distribuição de Lucros	524.348,58
Saldo Final	12.372,15

Eventos Futuros:

Alteração de Contrato Social

Em 11 de janeiro de 2021 foi elaborada a 2ª alteração e consolidação do contrato social onde ocorreu a retirada do sócio LUIS CÉSAR BREDT da sociedade, registrada em 09 de fevereiro de 2021 sob o nº 20210175770.

Impactos do COVID-19

O vírus, foi realmente identificado e divulgado apenas em janeiro 2020, quando declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) uma questão de emergência de saúde pública. Porém cabe observar a natureza e extensão do impacto do COVID-19 na posição financeira, performance e fluxos de caixa da empresa. Abaixo alguns apontamentos:

Continuidade operacional

A empresa continuará com suas atividades operacionais normalmente.

Tributos

A empresa não postergou nenhum de seus pagamentos de impostos oferecidos pelo governo como medida de prevenção financeira perante a pandemia.


Fluxo de caixa

A empresa não possui operações mistas e a atividade e não foi uma das mais impactadas, o que intensificou na continuidade do fluxo de caixa

Reconhecemos a exatidão das demonstrações cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.

Cascavel, 31 de dezembro de 2020.

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF
Sócio Administrador
CPF: 061.277.049-44



MICHEL APARECIDO LIMA
Contador - CRC/RR 057064/O-3
CPF: 940.979.849-84

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.444.577/0001-30

Razão Social: CENTRO AVANÇADO FIGADO LTDA

Endereço: RUA DA BANDEIRA / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402282711398960

Informação obtida em 22/06/2021 17:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000044
cg

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.444.577/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

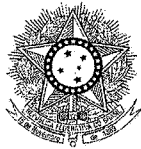
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:40 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **D7E6.B835.B2D1.DFF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.444.577/0001-30

Certidão nº: 19409051/2021

Expedição: 22/06/2021, às 17:51:54

Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.444.577/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000046
eg

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024395343-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.444.577/0001-30**

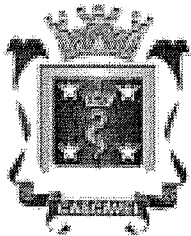
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00647
19

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 81157/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473870630 - MARGRAF E BREDT E CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	36.444.577/0001-30		
Endereço:	RUA DA BANDEIRA, 757		
Complemento:	APTO 403		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-270
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473870630
Nome/Razão:	MARGRAF E BREDT E CIA LTDA
CNPJ/CPF:	36.444.577/0001-30

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de junho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-7568-NSCCGLEANUGCE-4

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.444.577/0001-30

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78642485949 Assinado em: 23/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000049
cg

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com o Artigo 886 seção 11 do CNCJGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, contra o requerente até a presente data:

BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.444.577/0001-30

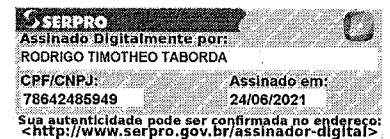
FILIAÇÃO:

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de junho do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**000050
cgRODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA GERAL**

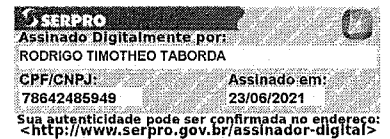
Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Falência e Concordata, Interdição, Tutela e Curatela, Criminais, Juizado Especial Criminal, Execuções Penais, Falência e Concordata, Execuções Fiscais da Fazenda Municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e Juizado da Fazenda Pública, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ: 36.444.577/0001-30**

FILIAÇÃO:

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular**

0 000000 013511

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Gabriel Bonometti Margraf* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Uopeccan
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Cirurgia hepatopancreatobiliar
- b) Transplante Hepático
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Diariamente
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cascavel, 01 de Julho de 2021.

Dr. Gabriel Margraf
Cirurgião Geral
CRM: 31788 RQE: 22122

(Assinatura do profissional)

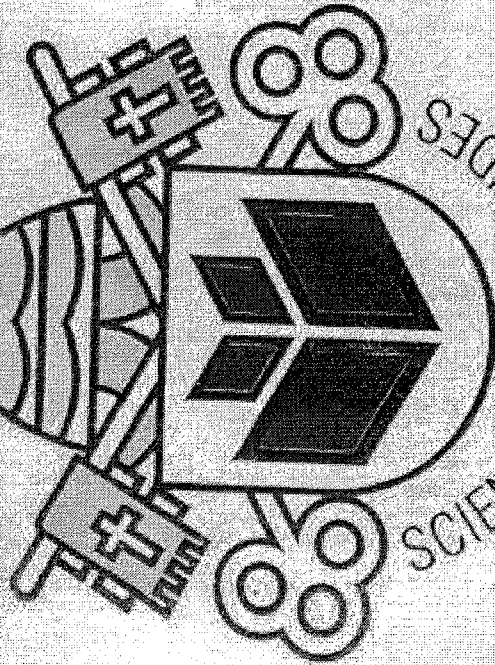
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Tabellionato de Notas
Dulce D'Agostini Bueno
Tabella
Sanyá Helany - PR

Autenticação
Verso e Anverso



PUCPR

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 26 de julho de 2013, confere o título de MÉDICO a

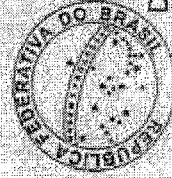
Gabriel Bonometti Margraf

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 15 de junho de 1988, portador da Carteira de Identidade n.º 8.779.412-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

Junifúliath
Reitor

Paulo
Pró-Reitor Acadêmico



[Handwritten signature]
000052
2013

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL
 Sator de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina
 Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960.
 Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Clemente Ivó Juliatto
 Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damiano da Silva

Diploma registrado sob o n.º 51958, Livro 13, Folha 133, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

Katia Maria Blessek
 Prof.ª Katia Maria Blessek
 Secretária Geral

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
 Registro de Diploma

Nesta data o presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, Dr. Alexandre de Fátima, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, reconhece a validade do diploma de Medicina em Medicina Geral e Clínica, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob o nº 51958, Livro 13, Folha 133, em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 09/08/2013.

Alexandre de Fátima
 Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 2.1774, às páginas 110 do livro nº 02 Florianópolis - SC, 09/06/2015.

Antonio Silveira Sbiessa
 ANTONIO SILVEIRA SBIESSA
 Presidente

CARTÓRIO BUENO
AUTENTICAÇÃO

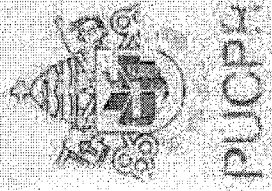
Coatão para a presente Autenticação e para fins legais, com o original do Documento.

10 SET 2013

Dr. Carlos Roberto de Moraes
 Presidente

13920001
 INSTITUTO DE NOTAS
 e CARTÓRIO BUENO
 Taboão da Serra
 Santa Helena - PR

Autenticação
Verso e Anverso



0000538680
 Nº 8680

000054
29

VISTOS E ANOTAÇÕES 3

CRM/PR

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 31759 em 29/07/2013

Nome : GABRIEL BONOMETTI MARGRAF

Filiação : ROBERTO MARGRAF e CARMEM
SILVIA BONOMETTI MARGRAF

Nacionalidade : Brasileira

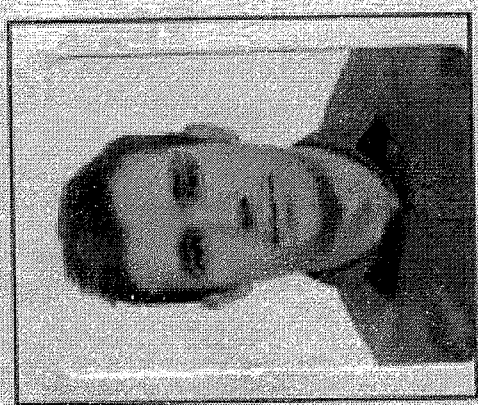
Naturalidade : Santa Helena-PR

Data Nascimento : 15/05/1988

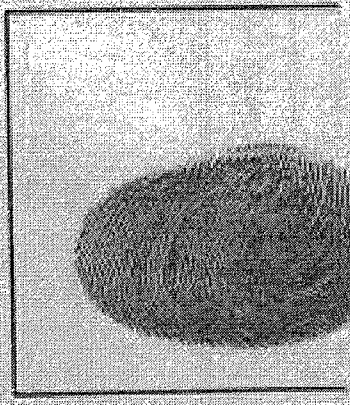
Diplomado pela FONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO PARANÁ em 25/07/2013

Identidade : 87794121 SESP-PR
CPF : 03127704944

2



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

MÉDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O portador foi inscrito sob nº 21774 às páginas 110 do livro 02

Florenópolis - SC, 08/06/2015

ANTONIO SILVEIRA SBISSA
Presidente

YLMAR CORREA NETO
1º Secretário

Este documento foi gerado eletronicamente pelo sistema de Registro de Profissionais da CREMESC, DR. ANTONIO SILVEIRA SBISSA e pelo 1º Secretário DR. YLMAR CORREA NETO em 08/06/2015

00002127

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 22122, Folha 180, no Livro 4 em 24/04/2017, sendo qualificado como especialista em CIRURGIA GERAL.

Curitiba-PR, 26/04/2017

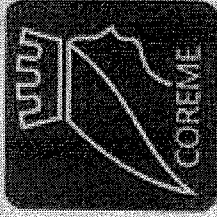
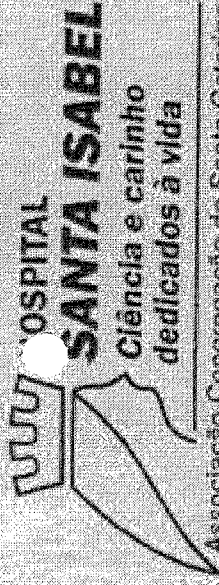
Dr. José Ernesto Pagan
Secretário-Geral

00015496

MEDICO

MEDICO

Associação Congregação de Santa Catarina
Hospital Santa Isabel
Comissão de Residência Médica



Tabellionato de Notas
Santa Helena - PR
Autenticação
Verso e Anverso

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 1751 / 2014 de 11 / 11 / 2014

Certificado

Certificamos que o(a) Dr(a) Gabriel Bononetti Margraf CRM nº 21774
CPF nº 061.277.049-44 concluiu Residência Médica na especialidade de Cirurgia Geral
cursada no período de 02 / 03 / 2015 a 01 / 03 / 2017, a quem conferimos o título de especialista, de
Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Dirceu Rodrigues Dias
Diretor Executivo

Blumenau - SC, 01 de março de

Médico Residente

000056

**CARTÃO BUENO
AUTENTICACÃO**
Carimbo que a presença, inscrições e copias
são obrigatórias, com o qual contém D.C.I.F. &
10 SET. 2017

Diretor D. Augusto Bueno Tabella
Para Exames, Cursos, Conferências, Palestras,
Encontros, etc. - Autenticado
Buenos Aires - Argentina - E-30. Juramentada

**Tabellionato de Notas
Sob a Assinatura D'Augusto Bueno
Tabella**
Coord. de Assessoria Helena - PR

**Autenticação
Inverso e Anverso**

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM : 03/03/2017

MEMO REGISTRO: 358155

Diretor
Diretor Rodrigues Dias
DIRETOR EXECUTIVO

Atividades Teóricas (R1)		
Tipo Atividade	Atividade	Total Horas
Análise e discussão de caso	Análise e discussão de caso	48
Seminário	Clube de revista	48
Reunião	Reunião do Serviço de transplante hepático	96
Aula	Reunião Geral/Aula	96

Atividades Teóricas (R2)		
Tipo Atividade	Atividade	Total Horas
Análise e discussão de caso	Análise e discussão de caso	48
Seminário	Clube de revista	48
Reunião	Reunião do Serviço de transplantes	96
Aula	Reunião geral/aula	96

Atividades - Práticas (R1)		
Tipo Atividade	Estágios	Total Horas
Pronto Socorro	Aterramento emergência geral	144
Centro Cirúrgico	Captação de órgãos para transplante	288
Centro Cirúrgico	Cirurgias	720
Ambulatório	Consultas de pré e pós-operatório	432
Pronto Socorro	Emergência cirúrgica	288
Enfermaria	Visita enfermaria (geral)	576
Enfermaria	Visita enfermaria transplante	144

Atividades - Práticas (R2)		
Tipo Atividade	Estágios	Total Horas
Ambulatório	Aterramento ambulatorial	144
Centro Cirúrgico	Captação de órgãos para transplante	288
Centro Cirúrgico	Cirurgias	720
Ambulatório	Consultas em pré e pós-operatório	432
Pronto Socorro	Emergência cirúrgica	288
Enfermaria	Enfermaria transplantantes	576
Enfermaria	Plantão de Anubar	144
Enfermaria	Visita enfermaria (geral)	144

000057
B

000058
29

Pessoa Física Profissional x

Nome: _____



CRM: 31788

Nome: GABRIEL BONOMETTI MARGRAF

Data de Inscrição: 29/07/2013 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Santa Helena

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL		22122

Sexo: _____

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
GABRIEL BONOMETTI MARGRAF	Ativo	31788

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

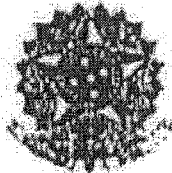
WhatsApp

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

061.277.049-44

Nome

GABRIEL BONOMETTI MARGRAF

Nascimento

15/06/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

2579.9C40.EE00.B52D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

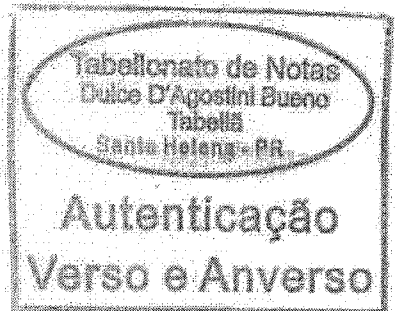
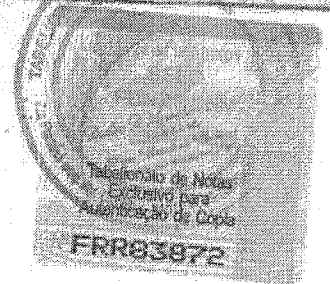
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:46:55 do dia 22/07/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



Imprimir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO BUENO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual confiro, Dou Fé.

20/01/2020

- Dulce D'Agostini Bueno - Tabelã
- Paul Becker Bueno - Tab. Subst.
- Daniela Rosa - Esc. Juramentada
- Bruna M. Weirich Linkes - Esc. Juramentada

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRR03867



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.779.412-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 26/10/2005

Nome: GABRIEL BONOMETTI MARGRAF
Filiação: ROBERTO MARGRAF
CARMEN SILVIA BONOMETTI MARGRAF

Naturalidade: SANTA HELENA/PR
Data de Nascimento: 15/06/1988

Doc. Original: SANTA HELENA/PR
Comarca: SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C. Masc: 10064, Livr: 12A, FOLHA: 344

CPF: [illegible]
Carteira PR: [illegible]
Assinatura do Titular: [illegible]

LEI Nº 7.115 DE 29/08/80

Tabellionato de Notas
Dulce D'Agostini Bueno
Tabelã
Santa Helena - PR

Autenticação
Verso e Anverso


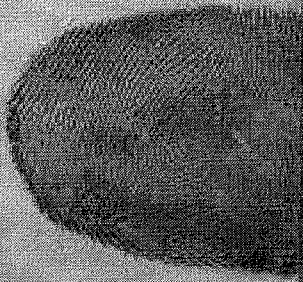
290000
29

SECRETARIA DE DEFESA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR / DIGITAL DO ELEITOR

Gabriel Moura

113053-120

PRESTAR DIREITO

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Nestor Saucedo Saucedo Júnior, CPF 036.118.719-07, apresento esta declaração de emprego, cargos ou funções remuneradas sob qualquer forma ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1 – Nome das entidades empregadoras

- UOPECCAN

2 – Natureza das atividades que exerce

- Médico cirurgião / Ambulatório de fígado

3 – Dias e horários dos compromissos de trabalho

- Mensal 40 consultas

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cascavel, 09 de julho de 2021



Nestor Saucedo Saucedo Júnior

CPF 036.118.719-07

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

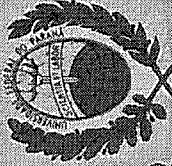
O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Medicina, em 25 de janeiro de 2006, confere o título de Médico a **Nestor Saucedo Saucedo Júnior**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 12 de maio de 1982, portador da Carteira de Identidade n.º 7.029.832-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de janeiro de 2006.


Nestor Saucedo Saucedo Júnior

Diplomado


Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor



Reconhecido pelo Decreto n.º 421/34,
publicado no D. O. U. de 17/5/1938.

REGISTRADO SOB Nº 12209
DO LIVRO Nº 10 DO SDC/ATED
U.F. PR. EM 25/01/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 67830,
livro UF-146, Fls 442, Proc. 69419/05-50,

Curitiba, 25 de janeiro de 2006

Alvise

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6.º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1.646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) **NESTOR SAUCEDO JUNIOR** foi registrado sob o
número 22900-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 09/02/2006

Gerson Z. Martins
Dr. Gerson Zafaroni Martins
Presidente em Exercício

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o n.º 23472, as páginas 136-v do livro n.º 02,
Florianópolis - SC, 19/08/2016.

Antonio Silveira Sbiessa
ANTONIO SILVEIRA SBIESSA
Presidente

Assinado digitalmente pelo Presidente do CREMESC, Dr. ANTONIO SILVEIRA SBIESSA, em 19/08/2016.

000065
29

CERTIFICADO

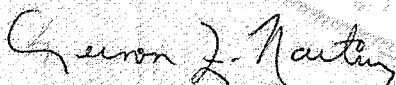
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 32, sob o n.º 15767, a
qualificação do médico

DR. NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

na especialidade de

CIRURGIA GERAL

Curitiba, 22 de setembro de 2008.


GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

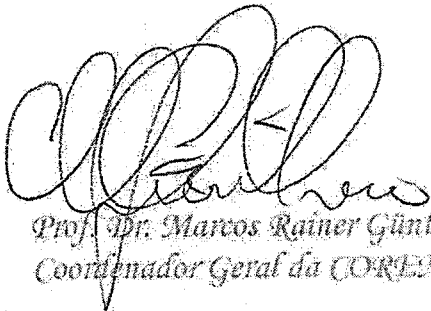

HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO

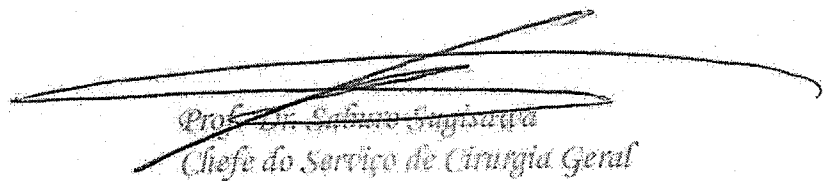
Declaramos que o Dr. Nestor Saucedo Saucedo Junior, concluiu o programa de treinamento em Cirurgia Geral - Avançada no Hospital de Caridade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, como Médico Especializando, cursado durante o período de 01/02/2008 a 31/01/2009.

Para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 31 de janeiro de 2009.



Prof. Dr. Marcos Rainer Günther
Coordenador Geral da COREME



Prof. Dr. Sabino Fujisawa
Chefe do Serviço de Cirurgia Geral

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Agençadora

Nestor Saucedo Saucedo Junior

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

SECRETARIA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.029.832-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/08/2010

NOME: NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

FILIAÇÃO: NESTOR SAUCEDO SAUCEDO

JANINA DOSTA SAUCEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1982

ORG. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR CAJURU

CMASC=4122 LIVRO=1221 FOLHA=153

CURITIBA/PR



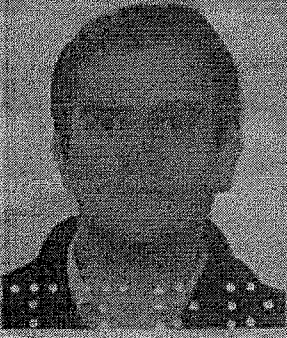
LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

000069
29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.029.832-5



POLEGAR DIREITO

ASSISTENTE DE TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nestor Saucedo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

Nome do Nascimento
12/05/82

Nº de Inscrição
036118719-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.029.832-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.029.832-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2010

NOME: NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

FILIAÇÃO: NESTOR SAUCEDO SAUCEDO
JANINA COSTA SAUCEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU
C.NASC=14125, LIVRO=122, FOLHA=153

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori - Tabela Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentique a presente cópia, conforme o original e com
apresentado, em 18/02/2011 e CANVENS 3 da que deu 14

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP: 85801-002 - Cascavel - PR

18 FEV 2011

Tab. Exclusivo para Autenticação de Cópia

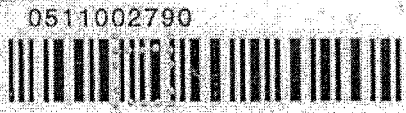
FRY30651

Elizabete Versori - Tabela Designada Adair Carlos Moraes - Escrivão

Ruth Harini Silva - Substituta Karli Christiane Moraes Sobrinho - Escrivão

Inárcio Soares Martins de Lencastre - Escrivão José Luiz Rogel Duarte - Escrivão

Patricia Anatrovski do Nascimento
Escrivente



12.962.918-1

12.962.918-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

Nº de Inscrição
036118719-07

Data de Nascimento
12/05/82

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Nestor Saucedo Saucedo Junior

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/02/00

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori - Tabela Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentique a presente cópia, conforme o original e com
apresentado, em 18/02/2011 e CANVENS 3 da que deu 14

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabela Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP: 85801-002 - Cascavel - PR

18 FEV 2011

Tab. Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRY30650

Elizabete Versori - Tabela Designada Adair Carlos Moraes - Escrivão

Ruth Harini Silva - Substituta Karli Christiane Moraes Sobrinho - Escrivão

Inárcio Soares Martins de Lencastre - Escrivão José Luiz Rogel Duarte - Escrivão

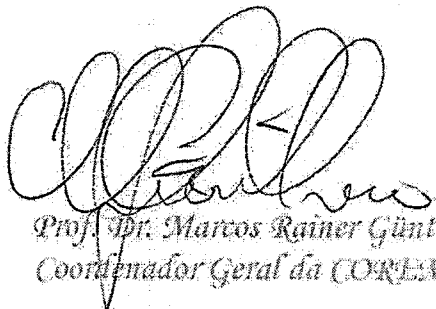
Patricia Anatrovski do Nascimento
Escrivente

DECLARAÇÃO

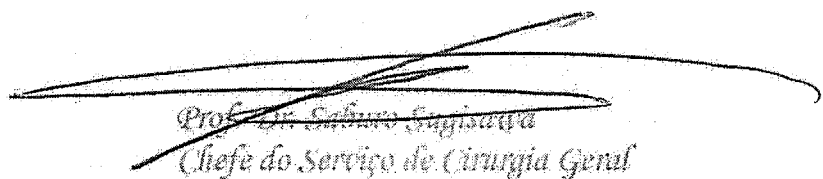
Declaramos que o Dr. Nestor Saucedo Saucedo Junior, concluiu o programa de treinamento em Cirurgia Geral - Avançada no Hospital de Caridade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, como Médico Especializando, cursado durante o período de 01/02/2008 a 31/01/2009.

Para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 31 de janeiro de 2009.



Prof. Dr. Marcos Rainer Günther
Coordenador Geral da COREME.

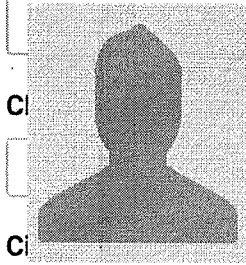


Prof. Dr. Saburo Sugisawa
Chefe do Serviço de Cirurgia Geral

Pessoa Física
Profissional

000072
x
eg

Nome:



CRM: 22900

Nome: NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

Data de Inscrição: 08/02/2006 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Curitiba

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CIRURGIA GERAL

15767

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 2 resultados

Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO

Ativo

4270

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR

Ativo

22900

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

000073
 eg

NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR
 R PRES KENNEDY, 2157 - AP 1505
 COQUEIRAL - CASCAVEL - PR - CEP: 85807-080
 CPF 036.118.719-07

Mês de referência

Junho/2021

Vencimento

10/08/2021

Unidade Consumidora

106232568

VALOR A PAGAR

R\$ 84,13

FAT-01-20211669514849-42

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0390541986 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	26/05/2021 1407	25/06/2021 1447	30 dias 40 kWh	1	100 kWh	1,33 kWh	26/06/2021	26/07/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2021	100	02/06/2021	80,71
04/2021	100	04/05/2021	77,17
03/2021	100	05/04/2021	77,97
02/2021	100	09/03/2021	78,11
01/2021	100	03/02/2021	79,38
12/20	100	06/01/2021	84,42
11/2020	100	02/12/2020	75,37
10/2020	100	03/11/2020	75,25
09/2020	100	06/10/2020	75,53
08/2020	100	01/09/2020	75,60
07/2020	109	05/08/2020	91,82
06/2020	116	02/07/2020	99,95

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 199.784.260 - SÉRIE B

Emitida em 21/06/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,755200	75,52	75,52	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			7,61	7,61	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			1,00	1,00	29,00%

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 84,13	Valor ICMS 24,38	Valor Total da Nota Fiscal 84,13
Reservado ao Fisco		
6257.4C83.74C4.90A2.5435.62FB.973F.6468		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,41 E COFINS R\$1,87 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFETO MEDIO 9,89% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2886/2021
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1:27/05-31/05 Vermelha P2:01/06-25/06

Autenticação Mecânica

Mês
 106232568 06/2021

Vencimento
 10/08/2021 Valor a Pagar
 84,13



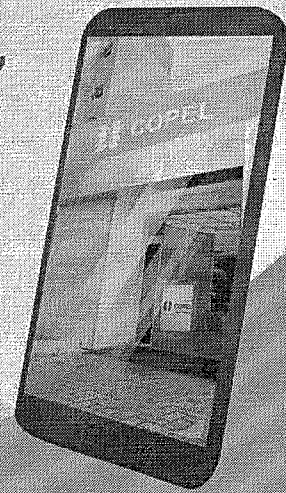
8361000000 6 84130111000 0 00101020211 5 66951484942 3



Nossa agência está aberta 24 horas por dia,
na tela do seu computador ou celular

Precisou?
Está na agência virtual
www.copel.com

Ou baixe o aplicativo da Copel



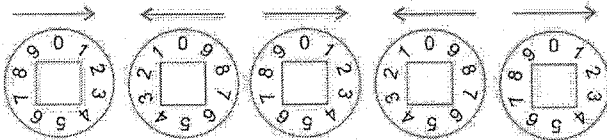
000074
eg

Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel: é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicia a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
E-mail: atendimento@copel.com
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Accesse a
Agência Virtual
da COPEL

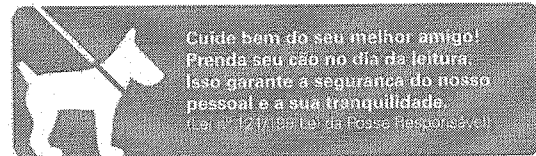
Baixe o
Aplicativo
de COPEL



ANDROID

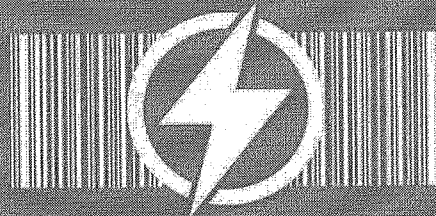


IOS



NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JUNIOR
R Pres Kennedy, 2157 - Ap 1505
Coqueiral
CEP: 85807-080 - Cascavel - PR

Unidade Consumidora



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS

28593

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

000075

cg

Eu, Matheus Takahashi Garcia, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Uopeccan
- b) BMeSS Serviços Médicos Ltda
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

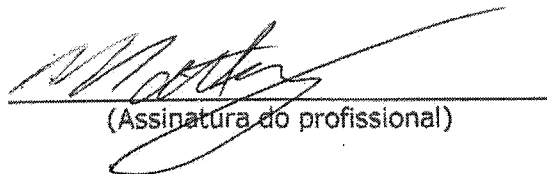
- a) Médico cirurgião / Ambulatório de fígado
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

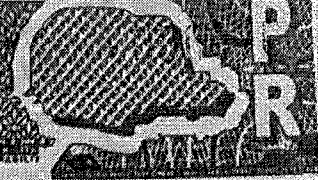
- a) Mensal 40 consultas
- b) Mensal 40 consultas
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

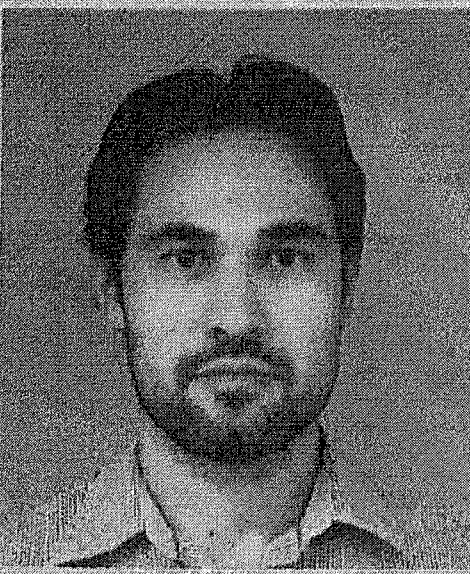
Cascavel, 05 de julho de 2021.


(Assinatura do profissional)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MATHEUS TAKAHASHI GARCIA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7643673-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
044.348.339-60 12/02/1983

FILIAÇÃO
LUIS GARCIA
RUTH MIZUE TAKAHASHI
GARCIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02063458484 08/10/2023 14/11/2001

OBSERVAÇÕES

Matheus

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
CAMPINA GRANDE DO SUL, PR 23/05/2019

[Signature]

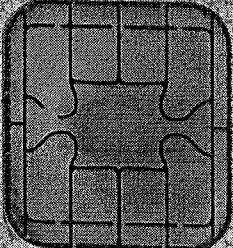
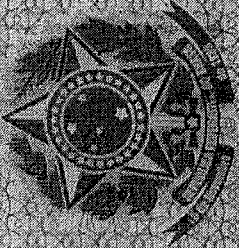
ASSINATURA DO EMISSOR
07610656537
PR914931273

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862268587



PROIBIDO PLASTIFICAR
1862268587



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MATHEUS TAKAHASHI GARCIA

CRM/UF

024781/PR

FILIAÇÃO

LUIS GARCIA

RUTH MIZUE TAKAHASHI

GARCIA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

01/04/2016 1



Matheus Garcia

ASSINATURA DO PORTADOR

000077
eg

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES
Departamento de Cirurgia Geral da Associação Médica Brasileira - AMB

Dr. Mathews Takahashi Garcia

foi admitido (a) como Membro Aspirante do Colégio Brasileiro de Cirurgiões na
Especialidade de **CIRURGIA GERAL**

São Paulo, 08 de junho de 2013



Francisco de Oliveira
Presidente

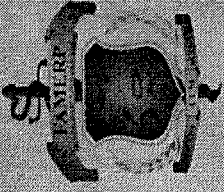
Ricardo Antônio Lourenço
Tesoureiro-Geral

Paulo Roberto
Secretário

Roberto
Mestre de Capítulo



República Federativa do Brasil



Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

(Autarquia Estadual Lei nº 8899/94)

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certifica que **MATHEUS TAKAHASHI GARCIA**, CRM Nº 153.659-SP.

CPF Nº 044.348.339-60, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **CIRURGIA DO APARELHO**

DIGESTIVO no período de 01/03/2012 à 28/02/2014 a quem conferimos o **TÍTULO DE ESPECIALISTA.**

de acordo com a Lei 5.932, Publicada no Diário Oficial em 09 de julho de 1991.

São José do Rio Preto, 20 de março de 2 014.

[Signature]
PROF. DR. DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA
Diretor Geral

[Signature]
MATHEUS TAKAHASHI GARCIA
Médico Residente

[Signature]
PROF. SÉRGIO LUIZ APARECIDO BRIENZE
Coordenador do Programa de Cirurgia
do Aparelho Digestivo



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

000030

MATHEUS TAKAHASHI GARCIA
R HOMOLOG -> ERECHIM, 1354 - AP1702 BL2 15AND
CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP: 85812-260
CPF 044.348.339-60

Mês de referência

Unidade Consumidora

Abril/2021

102637610

Vencimento

VALOR A PAGAR

21/04/2021

R\$ 158,36

FAT-01-20211284069599-5

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0371731705 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
22/02/2021 1751	05/04/2021 1939	42 dias 188 kWh	1	188 kWh	4,47 kWh	06/04/2021	04/05/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 187.445.281 - SÉRIE B
Emitida em 01/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	188	0,758830	142,66	142,66	29,00%
ENERGIA CONS. B:AMARELA	kWh			3,72	3,72	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				11,99		
CRED VIOL META CONT 01/2021				-0,01		

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
146,38	42,45	158,36

Reservado ao Fisco

1890.1DF8.13D3.88F7.2681.3CEB.ECD0.C267

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,90 E COFINS R\$4,12 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 3,12%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Amarela: 23/02-05/04

Autenticação Mecânica

102637610 Mês
04/2021

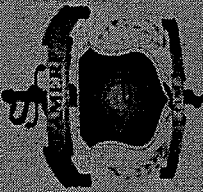
Vencimento Valor a Pagar
21/04/2021 158,36



8360000001 5 5836011000 5 00101020211 5 28406959905 8

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

República Federativa do Brasil




Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (Autarquia Estadual Lei nº 8999/94) **CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

ANO OPCIONAL DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

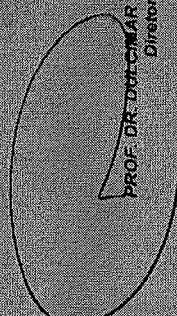
Certifica que **MATHEUS TAKAHASHI GARCIA, CRM N° 153.659-SP, CPF N° 044.348.339-60,**
concluiu o 3º Ano Opcional do Programa de Residência Médica de **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**

com área de atuação em **TRANSPLANTE DE FÍGADO** no período de 01/03/2014 à 28/02/2015 a quem
conferimos o **TÍTULO DE ESPECIALISTA**, de acordo com a Lei 6.932, Publicada no Diário Oficial em 09 de julho de 1981.

São José do Rio Preto, 10 de abril de 2015


PROF. DR. RENATA FERREIRA DA SILVA
Coordenadora do Programa de
Transplante de Rim

MATHEUS TAKAHASHI GARCIA
Médico Residente





PROF. DR. DOMICIANO DONIZETTI DE SOUZA
Diretor Geral

000081
29

Pessoa Física Profissional x

Nome:



CRM: 24781
Nome: MATHEUS TAKAHASHI GARCIA
Data de Inscrição: 21/01/2008 Situação: Ativo
Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Curitiba


CR 2

Cidade:


Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL		20670
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO		20695

Sexo:

Fechar

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
MATHEUS TAKAHASHI GARCIA	Ativo	24781

Pessoa Jurídica





Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl. C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 510016 83

MATHEUS TAKAHASHI GARCIA
 R ERECHIM, 1354 - AP1702 BL2 15AND
 CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP: 85812-260

CPF 044.348.339-60

Mês de referência

Julho/2021

Vencimento

21/07/2021

Unidade Consumidora

102637610

VALOR A PAGAR

R\$ 193,01

FAT-01-20211693477446-71

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0371731705 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	02/06/2021 2251	02/07/2021 2444	30 dias 193 kWh	1	193 kWh	6,43 kWh	03/07/2021	03/08/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2021	161	08/06/2021	192,96
05/2021	151	10/05/2021	129,12
04/2021	188	06/04/2021	158,36
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 203.080.203 - SÉRIE B
 Emitida em 01/07/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	193	0,770881	148,78	148,78	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			18,24	18,24	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				11,99		
DOACAO LBV-0800 0555099				14,00		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
167,02	48,43	193,01
Reservado ao Fisco		
EA77.025A.D98E.3EA1.00BB.BD12.AA45.B72D		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,81 E COFINS R\$3,70 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9.89% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2886/2021
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2:03/06-02/07

Autenticação Mecânica

102637610

Mês
07/2021

Vencimento
21/07/2021

Valor a Pagar
193,01



8362000001 3 93010111000 3 00101020211 5 69347744671 2



000084
09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula primeira - Qualificação do Contratante e do Contratado.

Clínica Médica Munhos & Garcia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.654.217/0001-83 com sede na Rua Pavão, nº366, bairro centro, Cidade Arapongas, Estado Paraná, ora denominado neste instrumento como Contratado.

BMeSS Serços Médicos – LTDA, inscrita no CNPJ 36.444.577/0001-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 06127704944, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, bairro Centro, Cidade Cascavel, Estado Paraná, ora denominado neste instrumento como Contratante

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

DO OBJETO

Cláusula segunda - É objeto do presente contrato a prestação do serviço de consulta médica especializada.

DA VIGÊNCIA

Cláusula terceira - O presente contrato é firmado pelo prazo de indeterminado, sendo eu ambas as partes podem interromper, quando optarem pelo mesmo, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação e assinatura desde contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de no mínimo 08 (oito) dias.

§ 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

§ 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula quinta - O Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula sexta - O Contratante deverá efetuar o pagamento por consultas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula sétima - O Contratado assume o compromisso de realizar o serviço dentro dos termos e condições estipuladas e dentro do prazo estabelecido, nas Cláusulas do presente contrato.

Cláusula oitava - O Contratado deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo Contratante.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona - O presente serviço será remunerado por exames.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima - Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratado e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula décima primeira - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode o Contratado transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula décima segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do Município de Santa Helena - Pr.

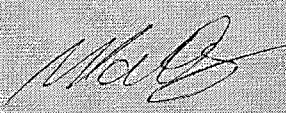
E, por estarem assim justos, contratados e de acordo com todas as disposições consignadas, as partes assinam esse instrumento particular, juntamente com 2 duastestemunhas.

Cascavel, 13 de julho de 2021



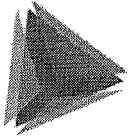
Gabriel Margraf

(Contratante)



Matheus Takahashi Garcia

(Contratado)

000086
MS**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimentos](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="36444577000130"/>
	Nome	<input type="text" value="BM&SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 058/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.444.577/0001-30, com sede na Rua da Bandeira, n.º 757, Apto 403, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.812-270, neste ato representado por Gabriel Bonometti Margraf, portador do RG n.º 8.779.412-1 SSP-PR e CPF n.º 061.277.049-44.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de consultas na especialidade de doenças hepáticas; Considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS	50,00	960
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 48.000,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento

da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços **no ambulatório do CONIMS**, situada na rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Ancheita, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Gabriel Bonometti Margraf**, inscrito no **CRM/PR 31788**; **Matheus Takahashi Garcia** inscrito no **CRM/PR**; 24781 **Nestor Saucedo Saucedo Junior** inscrito no **CRM/PR 22900** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.10.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.10.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.6 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.7 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.10.8 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o

objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão,

transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

58/2021

000096

Número Processo: 108/2021

Data do Processo: 01/07/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
58/2021

Data e Hora da Sessão: 01/07/2021 15:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 108/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		4.000,00	48.000,00
Total do Participante:						48.000,00
Total Geral:						48.000,00

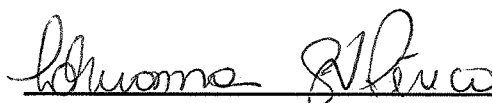
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

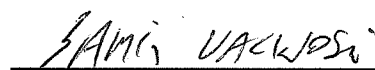
Pato Branco, 01 de July de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 281/2021
PROCESSO 108/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de consulta em doenças hepáticas, na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 58/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/86
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 058/2021 – fl. 87/95
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 96

É o relatório.



IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumprido analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)*”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.



O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consulente, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda, com o alerta que se deve observar a regra do concurso público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco 14 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 282/2021
PROCESSO 108/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de consulta em doenças hepáticas, na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 58/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/86
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 058/2021 – fl. 87/95
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 96

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 14 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 48.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 15/07/2021


PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 58/2021

Processo Adm.: 108/2021

Data do Processo: 01/07/2021

000104
D**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 108/2021
b) Nr. Licitação: 58/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/07/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	4.000,0000	R\$ 48.000,00
Total fornecedor:				R\$ 48.000,00
Total geral:				R\$ 48.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2021


PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.870, DE 15 DE JULHO DE 2021
Nomeia os membros do Conselho do Plano Diretor – COPLAN.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XVIII da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 188 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de junho de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 5.410, de 18 de março de 2009;

- D E C R E T A:**
Art. 1º O Conselho do Plano Diretor – COPLAN, também denominado Conselho da Cidade, fica constituído dos seguintes membros:
- I - Gestores e administradores públicos

- a) Representantes do Poder Executivo Municipal
 - Titulares: Gilmar Tomélio, Francine Lotzmann de Barros Zanella, Rosângela da Silva Rossato, Ericson A. Caspary, Júlio Belsuso, Emerson Michelin, Fernando Mandarim, Cláudio Gregorini, Katia Maria de Silva, Vladimir José Ferreira
 - Suplentes: Rafael Venâncio Canagaro
- b) Representantes da Companhia Paranaense de Energia – COPEL
 - Titular: Rafael Venâncio Canagaro
 - Suplente: sem indicação
- c) Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
 - Sem indicação
- d) Representantes do Instituto Água e Terra – IAT
 - Titular: Andréa Teston
 - Suplente: Flávia Kashiuta Ostapov
- e) Representantes da Polícia Militar
 - Titular: Marcelo Correa de Lima
 - Suplente: Guido Benjamin dos Santos Filho
- f) Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano
 - Titular: Isabel Condorini Conzatti
 - Suplente: Escariva Von Mühlen Guralski
- g) Representantes das empresas permissionárias do Transporte Coletivo Urbano de Pato Branco
 - Titular: João Angelo Vicari
 - Suplente: Leozardo Pottel Catani
- h) Representantes do Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre – DNIT
 - Sem indicação
- i) Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE
 - Titular: João Pedro de Almeida Rocha
 - Suplente: Iara Lígia Tocchio Marziano
- j) Representantes da Câmara Municipal
 - Titular: Rodrigo Santor Mayer
 - Suplente: Ronaldo Roldão
- II - Movimentos sociais e populares
- a) Representantes do Sindicato
 - Titular: Milton Marziani
 - Suplente: Ciro Conte Chacqueta
- b) Representantes do Sindicato Rural de Pato Branco
 - Sem indicação
- c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco
 - Titular: Adriano Zanchi
 - Suplente: Nader Caldato
- d) Representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros
 - Titulares: Emílio Russo
 - Suplentes: Marlene D. Colla
- e) Representantes do Sindicato dos Comerciantes
 - Titular: Ari Martins da Silva Pinto
 - Suplente: Adia Fagundes

- f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil – SINTRACON
 - Titular: Marcelo Salzano Ferreira
 - Suplente: Leandro de Freitas
- g) Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente
 - Titular: Keli Starck
 - Suplente: Jonas Galakzi Borges
- h) Representantes do Conselho Comunitário de Segurança
 - Titular: Nay Lyzando Tobias
 - Suplente: Tigo Nunes e Silva
- i) Representantes do Conselho de Desenvolvimento de Pato Branco – CODEP
 - Sem indicação
- j) Representantes dos Diretórios Acadêmicos das Instituições de Ensino Superior
 - Titular: Maria Gabriela Marcomi Castanha
 - Suplente: Estelara Balduino Matheus
- k) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB
 - Titular: Cláudio S. Paduan Filho
 - Suplente: Clayton José da Silva
- l) Representantes da Central de Associação dos Produtores Rurais de Pato Branco
 - Titular: Arnaldo Francisco Palato
 - Suplente: Ivone Bernardi
- m) Representantes da Associação dos Delicados Filósofos de Pato Branco
 - Sem indicação
- III - Entidades profissional, acadêmicas e ONGs
- a) Representantes das Instituições de Ensino Superior
 - Titular: Bruno Soares Marziani
 - Suplente: Eduardo Cecco
- b) Representantes do SIEBRAE
 - Titular: César Giovanni Calani
 - Suplente: Elzardio Ferreira
- c) Representantes do Fórum de Desenvolvimento
 - Titular: Deff José Fache
 - Suplente: Méri Aparecida Moraes
- d) Representantes da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos – AREA
 - Titular: Máscio Pacheco
 - Suplente: Leandro Ceni
- e) Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos
 - Titular: Benigno Kocelnik
 - Suplente: Edson Roberto Salavia
- f) Representantes da Associação dos Contadores
 - Titular: Sérgio Babeler
 - Suplente: Horaciêlê Vieira de Lima
- g) Representantes da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco
 - Titular: José Milton Sarguini
 - Suplente: Ivone Ciani

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.214, de 1º de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.869, DE 14 DE JULHO DE 2021
Declara de Utilidade Pública áreas de terras para fins de desapropriação e constituição de serviço administrativo, amável e judicial, e dá providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XVIII, c/c o art. 82, I, V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, e 14º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e constituição de serviço administrativo, amável e judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras a seguir especificadas:

- I - Área: 100,00 m² - Área do Reservatório Apoiado RAP-12
 - a) Proprietário: Almirante Firma Corrêa ou a quem de direito pertencer;
 - b) Município: Pato Branco/PR;
 - c) Certidão de Registro: Matrícula nº 577;
 - d) Localização: Lote Rural nº 45, do Núcleo Bom Retiro, Colônia Pato Branco;
 - e) Área de Alinhamento: 100,00 m² Extensão: 40,00 m;
 - f) Descrição: Inicia-se a descrição da Área do RAP junto ao vértice denominado P4, de coordenadas N 7.092.910,305 m e E 332.903,236 m; Dal segue com o acúmulo de 168°32'45" e a distância de 10,00 m margeando o Lote Rural nº 45 até o vértice P2, de coordenadas N 7.092.914,105 m e E 332.895.045 m; Dal segue com o acúmulo de 255°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº 46 até o vértice P6, de coordenadas N 7.092.896,252 m e E 332.895,637 m; Dal segue com o acúmulo de 346°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº 45 até o vértice P3, de coordenadas N 7.092.897,078 m e E 332.893,511 m; Dal segue com o acúmulo de 76°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº 46 até o vértice P4, de coordenadas N 7.092.910,305 m e E 332.903,236 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os acúmulos, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, Curitiba, 08 de março de 2019. Paulo Cezar Tosin, Geógrafo CREA-PR: 11.534-D.
- II - Área: 654,58 m² - Área de Acesso ao Reservatório Apoiado RAP-12
 - a) Proprietário: Almirante Firma Corrêa ou a quem de direito pertencer;
 - b) Município: Pato Branco/PR;
 - c) Certidão de Registro: Matrícula nº 577;
 - d) Localização: Lote Rural nº 45, do Núcleo Bom Retiro, Colônia Pato Branco;
 - e) Área de Alinhamento: 654,58 m² Extensão: 264,54 m;
 - f) Descrição: Inicia-se a descrição da Área do RAP junto ao vértice denominado P1, de coordenadas N 7.092.917,094 m e E 332.765,889 m; Dal segue com o acúmulo de 91°43'28" e a distância de 126,23 m margeando o Lote Rural nº 45 até o vértice P2, de coordenadas N 7.092.914,105 m e E 332.895,045 m; Dal segue com o acúmulo de 168°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº 45 até o vértice P3, de coordenadas N 7.092.907,078 m e E 332.893,511 m; Dal segue com o acúmulo de 272°22'37" e a distância de 127,77 m confrontando com o Lote Rural nº 46 até o vértice P1, de coordenadas N 7.092.913,680 m e E 332.765,889 m; Dal segue com o acúmulo de 09°00'00" e a distância de 4,24 m confrontando com o Lote Rural nº 45 até o vértice P1, de coordenadas N 7.092.917,094 m e E 332.765,889 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 654,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os acúmulos, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, Curitiba, 08 de março de 2019. Paulo Cezar Tosin, Geógrafo CREA-PR: 11.534-D.
- Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pato Branco, com o embebelamento do Reservatório de Água Tratada RAP-12 e acesso ao Reservatório do Bairro Grande.
- Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos jurídicos ou extrajudiciais necessários à efetivação da desapropriação e da instituição de serviço administrativo nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
- Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação e da constituição de serviço administrativo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a finalidade descrita no art. 2º, ficando assegurado à referida empresa o direito de acesso e de utilizar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação e do serviço administrativo das áreas defendidas no art. 1º.
- Art. 5º O proprietário da área alugada pelo ato de serviço administrativo limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência do serviço, abstendo-se, consequentemente, da prática, na referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluindo os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transportar com veículos pesados.
- Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá, quando necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1964, e suas alterações.
- Art. 7º O custo do contrato de constituição do serviço de desapropriação e do serviço administrativo das áreas referidas no art. 1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.868, DE 14 DE JULHO DE 2021
Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, que regulamentou o capítulo III da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que tratou da promoção do servidor na carreira.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XVIII, na forma do art. 82, I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º O art. 3º, I do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º

ATIVIDADES	FUNÇÕES	FORMAÇÃO
Atividades Administrativas	Assistente Administrativo	Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021
A Inteira está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
004/2021	Clevelândia/PR	002/2021
017/2021	São Bernardino/SC	002/2021
019/2021	São Lourenço do Oeste/SC	002/2021

Data de Assinatura	15/07/2021
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 136 DE 15 DE JULHO DE 2021

Súmula: Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações Regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.
A Inteira encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ojta presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 - a) Nr. Processo: 198/2021
 - b) Nr. Licitação: 58/2021 - IL
 - c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 - d) Data de Homologação: 15/07/2021
 - e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
- f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BM & SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	4.000.000,00
			R\$ 48.000,00
			Total fornecedor: R\$ 48.000,00
			Total geral: R\$ 48.000,00

02 - Autorizar a emissão deste modelo de empresa correspondente:

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: R\$ 48.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Fonte: 076
Data: 15/07/2021
PAULO HORN
Presidente

UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

#todospela vida

○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
HEMEPAR
CONIMS

APÓIO:
VNZA studio
DIÁRIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000106
A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
58/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 48.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B7286C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2021. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 58/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	108/2021
b)	Nr. Licitação:	58/2021 -- IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	15/07/2021
e)	Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	4.000,0000	R 48.000,00
Total fornecedor:			RS 48.000,00	
Total geral:			RS 48.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95D80A06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2021. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:									
Inexigibilidades	Dispensa	Pregão	Processos Administrativos		Chamamento Público				
Inexigibilidade	Resultados de Licitação		Contratos	Dispensa Inexigibilidades		Credenciamento			
Tomada de Preços									

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

15/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

14/07/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

14/07/2021

Aquisição emergencial de cilindros para oxigênio hospitalar em atendimento às necessidades do município de Coronel Domingos Soares/PR.

↓ Anexo 1 - NOTA DE DESCARTE

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

12/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 037/2021

09/07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 037/2021

**↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

09/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

08/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguazu/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

07/07/2021

Aquisição de impressoras e etiquetas térmicas para etiquetar as amostras de exames do COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 125 126 próxima »

Página 1 de 126

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
 conims@conims.com.br
 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.444.577/0001-30, com sede na Rua da Bandeira, n.º 757, Apto 403, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.812-270, neste ato representado por Gabriel Bonometti Margraf, portador do RG n.º 8.779.412-1 SSP-PR e CPF n.º 061.277.049-44.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 108/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 02 períodos por mês, disponibilizando 40 consultas.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Gabriel Bonometti Margraf**, inscrito no **CRM/PR** 31788; **Matheus Takahashi Garcia** inscrito no **CRM/PR**; 24781 **Nestor Saucedo Saucedo Junior** inscrito no **CRM/PR** 22900, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados

acima do saldo contratado.

2.11.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.



8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:



10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



GABRIEL BONOMETTI MARGRAF
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2021.



PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
30101007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS	50,00	960
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 48.000,00	

